



*Lei alterada pela Lei Municipal nº 2811/2007*

**LEI Nº 2.944, DE 03 DE JUNHO DE 2009**

*Extingue o Fundo Social de Solidariedade de Salto e altera a Lei Municipal nº 2.811/2007*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o Fundo Social de Solidariedade de que trata a Lei Municipal nº 1081, de 14 de março de 1985.

**Art. 2º.** Em decorrência da extinção do FUNSSOL, a Lei Municipal nº 2.811/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Salto, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica revogado o inciso VII do art. 14;

II – O parágrafo único do art. 17 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 17.....*

*Parágrafo único. O Conselho Municipal de Tarifas está vinculado ao Gabinete do Prefeito, como órgão colegiado”.*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 03 de junho de 2009

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo